



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00610/2017 do Executivo

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o Ofício ATL 96/2017).

"Desincorpora da classe de bens de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominiais o imóvel municipal situado na Rua João Burjakian, Distrito de Mandaqui, bem como autoriza a sua alienação, mediante licitação.

Art. 1º Fica desincorporado da classe de bens de uso comum do povo e transferido a para a classe de bens dominiais do Município o imóvel municipal situado na Rua João Burjakian, Distrito de Mandaqui, delimitado pelo perímetro 17-1-8-7-6-16-15'-15-14-13-12-11-10-9-17, de formato irregular, que assim se descreve, para quem da Rua Isabel Maria Garcia Parra o olha: pela frente: linha segmentada 10-9-17, medindo 40,00m, composta pelos segmentos retos 10-9, medindo 4,00m, e 9-17, medindo 36,00m, todos confrontando com a Rua Isabel Maria Garcia Parra; pelo lado direito: linha, segmentada 15-14-13-12-11-10, medindo 156,35m, composta pelos segmentos retos 15-14, medindo 10,00m, 14-13, medindo 9,50m, 13-12, medindo 29,85m, e 12-11, medindo 18,50m, todos confrontando com lotes da quadra 476 do setor 71, e pelo segmento reto 11-10, medindo 88,50m, confrontando com a Rua João Burjakian; pelo lado esquerdo: linha segmentada 17-1-8-7-6, medindo 195,19m, composta pelos segmentos retos 17-1, medindo 25,00m, 1-8, medindo 14,00m, 8-7, medindo 52,19m, e 7-6, medindo 104,00m, todos confrontando com lotes da quadra 476 do setor 71; pelos fundos: linha segmentada 6-16-15'-15, medindo 64,00m, composta pelos segmentos retos 6-16, medindo 26,50m, e 16-15', medindo 16,05m, todos confrontando com a Rua 31 de Outubro, e pelo segmento reto 15 15, medindo 21,45m, confrontando com lotes da quadra 476 do setor 71, encerrando a área de 9.507,48m² (nove mil, quinhentos e sete metros e quarenta e oito décimos quadrados), configurada na planta DGPI - 00.538_00 do então Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, hoje Coordenadoria de Gestão do Patrimônio, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal como parte integrante desta lei.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, o imóvel descrito no artigo 1º desta lei.

§ 1º O imóvel deverá ser avaliado pelo órgão competente previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado e as normas técnicas vigentes na ocasião.

§ 2º A alienação será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, observado o valor mínimo de R\$ 19.611.571,00 (dezenove milhões seiscentos e onze mil e quinhentos e setenta e um reais), apurado pelo órgão municipal competente para o mês de dezembro de 2016.

§ 3º Ficarão a cargo do comprador as despesas de escritura e registro.

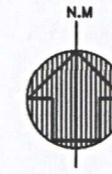
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 85

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.



NOTAS:

- 1 - Documento elaborado com base na planta A-9302, anexada como folha 78 do processo 2016-0.074.990-5.
- 2 - Área municipal, parte do espaço livre 1M do croqui 102.679. Loteamento regularizado pelo processo 05-020.800-78*36. Averbado sob n°s 123 a 125 na matrícula 11.280 no 3° Cartório de Registro de Imóveis. Planta AU/03/2276/81, anexada como folha 79 do processo 2016-0.074.990-5.

Remanescente de permuta conforme Lei n° 10.487 de 27/04/1988, anexada como folha 80 do processo 2016-0.074.990-5. Averbado sob n° 340 na matrícula 11.280, sob n° 3 na matrícula 48.494 e registrado sob n° 1 na matrícula 68.564, conforme título do croqui 102.679, anexado como folha 25 do processo 2016-0.074.990-5.

Perímetro: 17-1-8-7-6-16-15'-15-14-13-12-11-10-9-17
Área: 9.507,48m²

- 3 - Área passível de alienação, mediante aprovação de projeto de lei autorizativa.

Perímetro: 17-1-8-7-6-16-15'-15-14-13-12-11-10-9-17
Área: 9.507,48m²

- 4 - Esta planta destina-se exclusivamente a subsidiar o projeto de lei autorizativa, não sendo adequada sua utilização para outros fins.

5 - Quadro de cotas:

LINHA	m
17 - 1	25,00
1 - 8	14,00
8 - 7	52,19
7 - 6	104,00
6 - 16	26,50
15 - 14	10,00
14 - 13	9,50

LINHA	m
13 - 12	29,85
12 - 11	18,50
11 - 10	88,50
10 - 9	4,00
9 - 17	36,00
16 - 15'	16,05
15' - 15	21,45



SITUAÇÃO SEM ESCALA

folha 81
02/12/16

Carlos Alberto Di Nubila
Diretor
SMDU - DGPI 4
RF: 628.849.9

02				
01				
00	EMISSÃO INICIAL	Carlos A. Di Nubila	02/12/16	<i>CD</i>
REV.	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - DGPI
DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO - DGPI 41

ASSUNTO:	Alienação - Lei Autorizativa		
INTERESSADO:	Bergamais Supermercados Ltda	DGPI - 00.538_00	
EXPEDIENTE:	2016-0.074.990-5	MOC:	6G - A4
DESENHADO:	Pedro Cardoso	CONFERIDO:	Carlos
ORIENTAÇÃO:		SETOR:	071
		MAPOGRAF:	39 - 24H
		QUADRA:	476
		TAMANHO:	A2
		DATA:	02/12/2016
		ESCALA:	1:1000
	ENG. Carlos Alberto Di Nubila		OBSERVAÇÃO: